



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Diretoria da Faculdade de Matemática
Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 1F - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: (34) 3239-4156/4126 - www.famat.ufu.br - famat@ufu.br



EDITAL DIRFAMAT Nº 2/2023

18 de maio de 2023

Processo nº 23117.022048/2023-61

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CARGO DE COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM MATEMÁTICA, GRAU LICENCIATURA, MODALIDADE A DISTÂNCIA, DA FACULDADE DE MATEMÁTICA (FAMAT) DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

A FACULDADE DE MATEMÁTICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA (UFU) torna pública a abertura de inscrições para a seleção de Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, na modalidade de Educação a Distância (EaD), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB), observadas as disposições contidas neste edital.

1. DAS DIRETRIZES INICIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo selecionar profissionais de nível superior, interessados em desempenhar o encargo de Coordenador de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, na modalidade a Distância, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) na Universidade Federal de Uberlândia;
- 1.2. Os períodos de atuação presencial do Coordenador de Estágio Supervisionado, no CEAD/UFU, serão definidos de acordo com as necessidades específicas do curso, podendo incluir sábados.
- 1.3. A participação no presente edital não implicará na redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua instituição de origem. O servidor da FAMAT selecionado para exercer a função de Coordenador de Estágio Supervisionado deverá cumprir a carga horária do Sistema UAB, fora de sua jornada de trabalho na Instituição.
- 1.4. De acordo com o Art. 5º da Portaria CAPES no 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei No 11.273/2006 e outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FND, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.
- 1.5. A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo simplificado assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador de Estágio Supervisionado, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentaria da UAB/CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado não serão suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com a FAMAT-UFU.
- 1.6. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender as normas e as recomendações estabelecidas neste edital será automaticamente eliminado desta seleção. Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste edital e acata na íntegra suas disposições.
- 1.7. Toda a comunicação (eventuais dúvidas ou informações) concernente ao presente processo seletivo simplificado, independente se de caráter coletivo ou individual, se dará através do e-mail da coordenação, matead@famat.ufu.br.
- 1.8. O presente processo seletivo simplificado terá validade de 02 (dois anos) anos, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.
- 1.9. As etapas relativas ao presente processo de seleção constam no cronograma (ANEXO I) deste edital.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1. A presente seleção de Coordenador de Estágio Supervisionado será regida por este edital e executada pela Comissão de Seleção, designada pela PORTARIA DE PESSOAL UFU Nº 1626, DE 29 DE MARÇO DE 2023, publicada pela Faculdade de Matemática (FAMAT), à qual o curso está vinculado.
- 2.2. A Comissão de Seleção é composta por 03 (três) professores, nos termos do Art. 6º, da Portaria CAPES n.º 102, de 10 de maio de 2019, os quais serão responsáveis por conduzir as etapas deste processo seletivo simplificado.

3. DO PROGRAMA

- 3.1. Instituída pelo Decreto no 5.800, de 8 de junho de 2006 a Universidade Aberta do Brasil (UAB) é um sistema integrado por universidades públicas que oferece cursos de nível superior, por meio do uso da metodologia da educação a distância, para camadas da população que têm dificuldades de acesso à formação universitária.

4. DA FUNÇÃO A SER SELECIONADA E DO NÚMERO DE VAGAS

- 4.1. Destina-se a presente seleção (01) uma vaga para ocupar a função de Coordenador de Estágio Supervisionado, com vigência de 2 anos, no Curso de Graduação em Matemática, grau Licenciatura, na modalidade a Distância (EaD), ofertado pela Faculdade de Matemática (FAMAT), da Universidade Federal de Uberlândia (UFU), no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

5. DAS ATIVIDADES E ATRIBUIÇÕES INERENTES À FUNÇÃO

- 5.1. Desempenhará o candidato selecionado as seguintes atividades, de acordo com o disposto no Art. 6º RESOLUÇÃO SEI Nº 06/2018, DO CONSELHO DA FACULDADE DE MATEMÁTICA.
 - 5.1.1. definir critérios e aprovar os campos de estágio, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes expressas na política de estágios da UFU, observadas a infraestrutura de recursos humanos e materiais da Unidade Concedente de estágio, a coerência entre a área de formação do estudante e a proposta de atuação em campo, bem como a possibilidade de supervisão e avaliação das ações de campo;
 - 5.1.2. orientar previamente o estagiário quanto às exigências da Unidade Concedente, quantos às normas de estágio da Universidade e do Curso e quanto à ética profissional;

- 5.1.3. orientar os estagiários na formalização do processo de estágio;
- 5.1.4. planejar as atividades de encaminhamento e avaliação do estagiário;
- 5.1.5. supervisionar, receber, emitir e encaminhar a documentação dos processos de estágios aos setores pertinentes;
- 5.1.6. convocar os estagiários, sempre que houver necessidade, a fim de solucionar problemas atinentes ao estágio;
- 5.1.7. orientar os estagiários, professores orientadores e supervisores de estágio quanto à apresentação do relatório final de estágio;
- 5.1.8. avaliar o relatório final de estágio e o parecer final do orientador, decidindo pela sua aprovação ou reprovação;
- 5.1.9. manter comunicação com o Setor de Estágio e com o Coordenador de Curso para encaminhamento dos procedimentos relativos ao estágio;
- 5.1.10. apresentar relatório anual de suas atividades como Coordenador de Estágio ao Colegiado de Curso.

6. DO VALOR DA BOLSA

6.1 Além das funções especificadas no Item 5 deste Edital, o Coordenador de Estágio Supervisionado também desempenha a função de Professor Formador I ou II, nos termos do Art. 4º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e, portanto, a bolsa concedida ao Coordenador de Estágio Supervisionado se equipara à do Professor Formador I ou II.

6.2. Caso o candidato tenha sido aprovado pelo Edital 1 (2548833), Processo SEI 23117.006948/2021-08, que o habilita a participar como bolsista do Curso de Matemática na Modalidade EaD, o mesmo poderá receber até 2 (duas) mensalidades de bolsa a cada vez que cada uma das disciplinas de Estágio for oferecida pela primeira vez para cada turma. Reofertas de disciplinas de Estágio para uma mesma turma não darão direito a remunerações.

6.3 As bolsas concedidas, que são de Professor Formador I ou II, deverão estar de acordo com as condições orçamentárias do curso, cujos valores atuais são:

6.3.1. Professor Formador I: valor de R\$ 1.850,00 (um mil, oitocentos e cinquenta reais) cada mensalidade de bolsa, ao Coordenador de Estágio com experiência mínima de 3 (três) anos no magistério superior, nos termos da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.

6.3.2. Professor Formador II: valor de R\$ 1.550,00 (mil e quinhentos e cinquenta reais) cada mensalidade de bolsa, ao Coordenador de Estágio com experiência mínima de 1 (um) ano no magistério, nos termos da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 e Portaria CAPES n.º 33, de 16 de fevereiro de 2023.

6.4. De acordo com o Art. 5.º da Portaria CAPES n.º 183, de 21 de outubro de 2016 será vedado o acúmulo de pagamento de bolsas pelo Sistema UAB ao participante que possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei N.º 11.273/2006 e/ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq e FNDE.

7. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A FUNÇÃO

7.1. Constituem requisitos mínimos para a investidura na função oferecida, a serem devidamente comprovados, de acordo com a CAPES, no Art. 4º da Portaria n.º 183/2016 e seu anexo:

7.1.1. Coordenador de Estágio Supervisionado I: no mínimo 3 (três) anos de experiência no magistério superior, fazendo jus a mensalidade de bolsa de R\$ 1.850,00.

7.1.2. Coordenador de Estágio Supervisionado II: no mínimo 1 (um) ano de experiência no magistério fazendo jus a mensalidade de bolsa de R\$ 1.550,00.

7.2. Para o efetivo exercício da função de coordenação de estágio poderão participar do processo seletivo simplificado:

7.2.1. Professores efetivos da UFU lotados na FAMAT;

7.2.2. Professores que possuem graduação em matemática e titulação acadêmica correspondente ao doutorado na área de educação/educação matemática. Exceto em casos de ausência de candidatos com essa titulação, poderá o coordenador de estágio ter titulação mínima de mestrado em qualquer outra área.

7.2.3. Professores que possuem disponibilidade para cumprir turnos de trabalho de acordo com a demanda do curso (matutino, vespertino e/ou noturno);

7.2.4. Professores que possuem disponibilidade para participação em reuniões e atividades extraordinárias incluindo viagens aos Polos Presenciais de Educação a Distância em que o referido curso é ofertado.

7.2.5. Professores que possuem experiência comprovada de um semestre em EaD, como docente, tutor ou coordenador.

7.3. O servidor da UFU não poderá estar em afastamento integral/parcial referente à qualificação ou licença para se candidatar ao cargo de Coordenador de Estágio Supervisionado.

8. DO CARGO, PERÍODO DE ATUAÇÃO

8.1. Cargo: Coordenador de Estágio Supervisionado.

8.2. Descrição das atividades: coordenação das ações de vinculados ao estágio supervisionado nos cursos de graduação à distância.

8.3. Atribuições do Coordenador de Estágio Supervisionado: descritas no Item 5 deste edital.

8.4. Período de atuação: 2 anos podendo ser prorrogado por mais 2 anos, no caso de não haver demais candidatos classificados no período de vigência deste processo seletivo simplificado.

9. DAS INSCRIÇÕES - PROCEDIMENTO E DOCUMENTAÇÃO

9.1. O período de inscrições consta no cronograma do ANEXO I deste edital.

9.2. A inscrição será gratuita e deverá ser realizada por meio de envio para o e-mail matead@famat.ufu.br da TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (ANEXO II) e do FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO (ANEXO III) devidamente preenchidos.

9.3. No FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO o candidato deve autodeclarar ter disponibilidade para a execução das atividades relativas ao cargo deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo simplificado descritas, além de atestar a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-lei n.º 2.848/1940 (Código Penal).

9.4. A inscrição realizada via e-mail matead@famat.ufu.br será a única modalidade aceita para participar da seleção à Coordenador de Estágio Supervisionado neste edital.

9.5. O candidato que não apresentar todos os documentos no momento da inscrição será desclassificado.

9.6. Além dos Anexos II e III, o candidato deverá enviar para matead@famat.ufu.br os seguintes documentos:

9.6.1. Todos os documentos comprobatórios dos itens de avaliação que foram preenchidos pelo candidato no ANEXO II para a análise e pontuação da produção acadêmica pela Comissão de Seleção;

9.6.2. Cópia da Carteira de Identidade e CPF, ou da Carteira Nacional de Habilitação, ou da Carteira de Identidade com CPF;

9.6.3. Comprovante de vínculo ativo com a FAMAT-UFU (pode ser obtido via site de gerenciamento do servidor público federal: www.gov.br/sougov) ;

9.7. A responsabilidade pela documentação será exclusivamente do candidato.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção do Coordenador de Estágio Supervisionado será efetuada pela Comissão de Seleção definida em portaria expedida pela FAMAT, mediante análise de experiência para atuar na função, conforme ANEXO II, sendo consideradas:

10.1.1. Análise e pontuação da experiência acadêmica dos últimos 03 (três) anos do candidato, a contar da data de publicação do edital.

10.2. A classificação dos candidatos dar-se-á nominalmente, em ordem decrescente pela pontuação obtida.

10.2.1. Como critério de desempate, será considerado o maior tempo de vínculo institucional UFU.

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

11.1. Os resultados preliminares serão publicados no site do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e da Faculdade de Matemática – FAMAT (<http://www.famat.ufu.br/graduacao/matematica-ead>), conforme cronograma deste edital (Anexo I).

11.2. O Coordenador de Estágio Supervisionado selecionado(a) deverá contatar a direção do CEaD, imediatamente a contar da publicação do resultado para preenchimento de documentos complementares destinados ao recebimento da bolsa CAPES/UAB.

11.3. Caberá à Comissão de Seleção o envio eletrônico dos registros de todos os atos administrativos referente ao processo de seleção do presente edital.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os prazos para interposição de recursos aos resultados do processo seletivo simplificado constam no cronograma do edital (Anexo I).

12.2. Os recursos decorrentes deste edital deverão ser encaminhados para o e-mail matead@famat.ufu.br destinado à Comissão de Seleção da FAMAT, colocando no campo “Assunto” o título: RECURSO COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO – PROCESSO SEI Nº 23117.022048/2023-61 - DOCUMENTO Nº (4506315)” utilizando o Formulário de Recursos (Anexo IV).

12.3. Somente serão considerados válidos os recursos impetrados no modelo do Formulário de Recursos (Anexo IV), e que estejam devidamente assinados.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO

13.1. O Resultado Definitivo do processo seletivo simplificado será divulgado a partir da data prevista no Cronograma de Atividades deste vigente edital (Anexo I), disponibilizado nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e da Faculdade de Matemática - FAMAT (<http://www.famat.ufu.br/graduacao/matematica-ead>), sendo apresentado documento homologado pelas assinaturas de todos os membros da Comissão de Seleção. Devendo ser detalhado os candidatos reprovados, aprovados, e a ordem de classificação decrescente, do primeiro ao último colocado, conforme a pontuação alcançada na seleção.

14. DA CONVOCAÇÃO/APRESENTAÇÃO DO(S) SELECIONADO(S)

14.1. O professor aprovado será nomeado por Portaria solicitada pela FAMAT. A Portaria deverá ser encaminhada ao CEaD para cadastro do Coordenador de Estágio Supervisionado nos sistemas da UAB para pagamento de bolsas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

15.1. Os bolsistas aprovados, em conformidade com o respectivo perfil, têm as obrigações inerentes ao cargo descritas no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016.

15.2. Dentre as obrigações constantes no artigo 8º da Portaria CAPES nº 183/2016, ressalta-se a prevista na alínea “g”, a qual informa que o bolsista deverá firmar declaração específica de que não possui outros pagamentos de bolsas em desacordo com a legislação vigente.

16. DO DESLIGAMENTO

16.1. O Coordenador de Estágio Supervisionado que solicitar desligamento, deixa de receber, automaticamente, a bolsa concedida pela UAB/CAPES.

16.2. O Coordenador de Estágio Supervisionado poderá ser desligado do curso, garantido a ampla defesa e o contraditório, pelos seguintes motivos:

16.2.1. Indisciplina do Coordenador de Estágio Supervisionado em relação ao cumprimento de horários e de atividades inerentes ao cargo;

16.2.2. Desrespeito com colegas de trabalho e alunos;

16.2.3. Redução da demanda de atividades.

17. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

17.1. Este processo seletivo simplificado será válido por 02 (dois) anos a contar da data da homologação do resultado, de acordo com os termos do art. 3º da Portaria CAPES nº 102/2019, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da instituição.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Ao se inscrever no processo seletivo simplificado, o candidato declara ter pleno conhecimento dos termos do presente Edital.

18.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações que prestar, bem como a autenticidade dos documentos que apresentar, sujeitando-se a qualquer momento, em caso de constatação de falsidade documental ou de informações, à exclusão da seleção ou ao desligamento do curso, sem prejuízo das consequências penais e civis incidentes.

18.3. Este edital poderá sofrer alterações, mediante prévia divulgação nos sites do CEaD (<https://www.cead.ufu.br>) e da Faculdade de Matemática – FAMAT (<http://www.famat.ufu.br/graduacao/matematica-ead>), sendo o candidato responsável por acompanhar as possíveis alterações no edital, não cabendo recurso com a alegação de não ter consultado os endereços supracitados.

18.4. É vedada a complementação posterior de qualquer documento, fora dos prazos estabelecidos pelo cronograma deste Edital.

18.5. A Direção da FAMAT poderá convocar candidatos classificados, conforme necessidade do Curso, observando o prazo de validade deste processo seletivo simplificado.

18.6. Os casos omissos serão analisados pela Comissão de Seleção.

VINÍCIUS VIEIRA FÁVARO
Diretor da Faculdade de Matemática
Portaria R. Nº 420, de 30 /04/2020.

GERMANO ABUD DE REZENDE
Coordenador do Curso de Graduação em Matemática, modalidade a distância
Portaria de Pessoal Nº 4886, de 29/09/2022.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Diretor(a)**, em 31/05/2023, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Germano Abud de Rezende, Coordenador(a)**, em 31/05/2023, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4536944** e o código CRC **D4D049E3**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA SELEÇÃO DE COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

ATIVIDADE	DATA	LOCAL/MEIO
Divulgação do Edital	31/05/2023 a 14/06/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Faculdade de Matemática - FAMAT (http://www.famat.ufu.br/graduacao/)
Período de Inscrições	15/06/2023 a 29/06/2023	E-mail: matead@famat.ufu.br
Homologação das inscrições	30/06/2023 a 02/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Faculdade de Matemática - FAMAT (http://www.famat.ufu.br/graduacao/)
Prazo Recursal contra a homologação das inscrições	03/07/2023 a 05/07/2023	E-mail: matead@famat.ufu.br
Resultado dos Recursos contra a homologação das inscrições	06/07/2023 a 08/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Faculdade de Matemática - FAMAT (http://www.famat.ufu.br/graduacao/)
Resultado preliminar	09/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Faculdade de Matemática - FAMAT (http://www.famat.ufu.br/graduacao/)
Prazo Recursal contra o Resultado Preliminar	10/07/2023 a 12/07/2023	E-mail: matead@famat.ufu.br
Resultado de recursos contra o Resultado Preliminar	13/07/2023 a 15/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Faculdade de Matemática - FAMAT (http://www.famat.ufu.br/graduacao/)
Resultado	18/07/2023	Site do CEaD (https://www.cead.ufu.br) Site do Faculdade de Matemática - FAMAT (http://www.famat.ufu.br/graduacao/)

ANEXO II

TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO ACADÊMICA (Últimos 3 anos)

Nome do Candidato: _____

QUADRO DE PONTUAÇÃO				
ITEM	SUBITEM	CRITÉRIO PONTUADO	PONTUAÇÃO DO SUBITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Experiência profissional Total: 60 pontos	1.1. Coordenação de Estágios Supervisionados em cursos de Matemática-EaD.	Por mês	1	24
	1.2. Coordenação de Estágios Supervisionados em cursos de Matemática.	Por mês	0,5	8
	1.3. Outras funções relacionadas com Estágios Supervisionados em cursos de Matemática-EaD (inclusive docência).	Por mês	0,75	12
	1.4. Outras funções relacionadas com Estágios Supervisionados em cursos de Matemática (inclusive docência).	Por mês	0,5	10
	1.4. Participação como representante do curso de matemática no Fórum de Licenciaturas da UFU	Por mês	0,25	6
2. Produção científica	2.1. Livro publicado com corpo editorial ou guia pedagógico de disciplina com ISSN.	Por livro ou por guia	2	6
	2.2. Capítulo de livro publicado com corpo editorial.	Por capítulo	2	6
	2.3. Artigo científico publicado em periódicos Qualis A1, A2, A3 ou A4.	Por artigo	2	10

Total: 40 pontos	2.4. Artigo científico publicado em periódicos Qualis B1, B2, B3 ou B4.	Por artigo	2	8
	2.5. Trabalho completo publicado em anais de eventos científicos.	Por trabalho	1	6
	2.6. Artigo publicado em Revistas de Qualis C ou sem Qualis e Resumo expandido publicado em anais de eventos científicos.	Por resumo	0,5	4
Total				100

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COORDENADOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

Nome completo: _____

Endereço: _____

CPF: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Unidade Acadêmica da UFU: _____

____ Declaro disponibilidade para a execução das atividades relativas aos cargos deste edital e acatar todas as normas do processo seletivo simplificado descritas.

____ Declaro ter pleno conhecimento do presente edital, bem como a veracidade das informações prestadas, observando o estabelecido no art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848/1940 (Código Penal).

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSOS

À Comissão do Processo Seletivo Simplificado,

Nome do Candidato: _____

CPF: _____

E-mail: _____

Telefone Residencial, Comercial e/ou Celular: _____

Justificativa – Fundamentação Teórica (máximo de 10 linhas):

Observações (máximo de 02 linhas):
